



A **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BAURU /SP** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva e do seu quadro de pessoal, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pela (o) empresa GSA – ASSESSORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS.

1.2 A seleção destina-se ao provimento das vagas existentes nas Unidades de Saúde no Município de Bauru/SP, para o quadro de funcionários da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU sob o regime celetista, para atuação na rede de saúde no município de Bauru, em decorrência do Convênio Administrativo <<nº 2.135/2016>> firmado com esta Fundação, de acordo com a Tabela do item 2, e ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, que é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do certame, a critério da FERSB acima descritas.

1.3 O processo seletivo de que trata este edital será composto das seguintes fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova de Títulos e de Experiência Profissional;

1.4 As provas referentes ao processo seletivo serão aplicadas na cidade de Bauru (SP).

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de Bauru (SP) as provas poderão ser aplicadas em outras cidades vizinhas.

1.5 O cadastro de reserva (C.R.), referente aos cargos descritos no item 2, será composto por todos os candidatos classificados em conformidade com as regras previstas neste edital. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva do processo seletivo poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme necessidade e conveniência da **FERSB** e de acordo com a classificação obtida.

1.6 Os horários mencionados neste edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7 Fazem parte deste edital os anexos I (Requisitos e Atribuições do Cargo), II (Conteúdo Programático), III (Requerimento para concorrer às vagas para candidatos com deficiência), IV (Requerimento de prova especial e(ou) tratamento especial), V (Declaração para solicitação de isenção de taxa de inscrição) (Áreas de atuação do cargo: Agente Comunitário de Saúde) e VII (Cronograma de Fases).

2 DOS CARGOS

2.1 Tabela de cargos, nível de escolaridade, vagas, áreas de atuação, carga horária e salário-base:

2.1.1 CARGOS COM REQUISITO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Específica para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS)

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
CRITÉRIO DE NOTA MÍNIMA (NOTA DE CORTE)

COD.	CARGO/Unidade/Bairro(s)	VAGAS EFETIVAS			CADASTRO FORMADO			TOTAL FINAL de CANDIDATOS CLASSIFICADOS
		Ampla Concorrência	PPP *	PCD **	Ampla Concorrência	PPP *	PCD*	
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Núcleo de Saúde Godoy	9	2	1	27	6	3	48
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Dutra	9	2	1	27	6	3	48
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Nova Barru	4	1	1	12	3	3	24
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Nove de Julho/ Fortunato Rocha Lima	9	2	1	27	6	3	48
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Pousada da Esperança II	4	1	1	12	3	3	24
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Santa Edwirges	13	4	1	36	12	3	72
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Vila São Paulo	9	2	1	27	6	3	48

NOTA MÍNIMA (NOTA DE CORTE)

Será aplicado o critério de NOTA MÍNIMA (Nota de Corte), para fins de habilitação para participação na Fase referente à análise de Títulos, considerando-se os candidatos empatados em último lugar na classificação na Prova Objetiva (o que, eventualmente, poderá aumentar o número de candidatos classificados para realização da segunda fase: análise de títulos):

COD.	CARGO/Unidade/Bairro(s)	TOTAL FINAL de CANDIDATOS CLASSIFICADOS
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Núcleo de Saúde Godoy	48 Nota Mínima igual à nota obtida pelo 48º candidato classificado na Prova Objetiva
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Dutra	48 Nota Mínima igual à nota obtida pelo 48º candidato classificado na Prova Objetiva
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Nova Bauru	24 Nota Mínima igual à nota obtida pelo 24º candidato classificado na Prova Objetiva
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Nove de Julho/ Fortunato Rocha Lima	48 Nota Mínima igual à nota obtida pelo 48º candidato classificado na Prova Objetiva
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Pousada da Esperança II	24 Nota Mínima igual à nota obtida pelo 24º candidato classificado na Prova Objetiva
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Santa Edwirges	72 Nota Mínima igual à nota obtida pelo 72º candidato classificado na Prova Objetiva
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Unidade: Unidade de Saúde da Família Vila São Paulo	48 Nota Mínima igual à nota obtida pelo 48º candidato classificado na Prova Objetiva

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário Base: R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)

* PPP: Cota para candidatos negros (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).

** PCD: Cota para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

**** **BENEFÍCIOS: Além do salário-base serão acrescidos os benefícios descritos no item 3 deste edital.**

2.2 A carga horária de 40 horas será cumprida em horário administrativo ou outro tipo de escala, sempre obedecendo essa mesma carga horária dependendo do serviço.

2.3 Os candidatos serão convocados, por cargo, conforme necessidade e conveniência da FERSB, a existência de dotação/disponibilidade orçamentária específica e de acordo com a classificação obtida, para comprovação de requisitos exigidos, demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.

2.4 Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato deverá comprovar a residência na área de atuação para a qual se inscreveu, que será exigida no ato da apresentação dos documentos para o processo de admissão.

2.4.1 As áreas de atuação de cada unidade está disposta no anexo VI deste edital.

2.4.2 A não comprovação de residência implicará na eliminação do candidato. Se o candidato após a contratação mudar de endereço para outra região que não seja a sua de atuação, deverá comunicar a **FERSB**, pois terá o seu contrato de trabalho imediatamente rescindido de forma unilateral.

2.5 Os requisitos e atribuições específicas do cargo estão descritos no anexo I deste edital.

3 DAS VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS

3.1 A **FERSB** oferecerá aos candidatos admitidos através deste processo seletivo, desde que preenchidos os requisitos legais e obedecidas as condições estabelecidas em Normas Internas e Acordo Coletivo de Trabalho, os seguintes benefícios:

a) Vale-alimentação: no valor equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês;

3.2 Os candidatos contratados receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais do acordo coletivo de trabalho vigente.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

4.2 Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.

4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

4.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo de sua inscrição, conforme anexo I deste edital.

4.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego em Fundação Estatal.

4.8 Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com sua função e horário de trabalho na **FERSB**.

4.9 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

4.10 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) é obrigatório residir nas áreas de abrangência da unidade onde atuará.

5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1 TAXA DE INSCRIÇÃO:

a) R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para os cargos de nível fundamental.

5.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, solicitada no período das **9 horas do dia 27 de dezembro de 2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de janeiro de 2017**.

5.1.1.1 O **dia 30 de janeiro de 2017** estará reservado exclusivamente para pagamento da taxa de inscrição, daqueles que ainda não o fizeram, dentro do horário bancário de recebimento, data de vencimento do boleto bancário. Nessa data não será possível realizar a inscrição.

5.1.2 A empresa GSA - CONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

5.1.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição até a data de 30 de janeiro de 2017 (data do vencimento do boleto bancário para fins de pagamento).

5.1.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

5.1.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 30 de janeiro de 2017**.

5.1.6.1 **A GSA – CONCURSOS**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 30 de janeiro de 2017.

5.1.7 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.1.8 Não será aceito como comprovante de pagamento o boleto de Agendamento de pagamento.

5.2 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

5.2.1 A lista nominal com os candidatos inscritos será publicada no **dia 28 de janeiro de 2017**.

5.2.2 A lista nominal corrigida, se necessário em decorrência de provimento de recurso interposto, com os candidatos inscritos que comporá o **Edital de Convocação** para realização das provas objetivas e entrega de documentação referente a títulos e experiência profissional, que caracterizará o comprovante definitivo de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico gsaconcursos.com.br, após o acatamento da inscrição, na data provável de **11 de fevereiro de 2017**.

5.2.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.2.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.4 **A GSA - CONCURSOS** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.2.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital de convocação a ser publicado. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados neste edital.

5.2.5 **A GSA - CONCURSOS** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

5.2.6 Em caso de não confirmação de inscrição na lista nominal de candidatos inscritos, o candidato deverá interpor recurso recorrendo ao site da GSA – CONCURSOS, dentro do prazo recursal (verificar o capítulo referente a recursos).

5.2.7 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação a ser publicado.

5.2.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local das provas como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo, será eliminado do processo seletivo.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.1.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros processos seletivos públicos ou para outros cargos.

6.1.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.1.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.1.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

6.1.3.2 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.

6.1.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a GSA - CONCURSOS do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.1.4.1 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição, registrados no boleto de pagamento.

6.1.4.2 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados pelo de dados no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.1.5 O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo período.

6.1.5.1 Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da GSA – CONCURSOS.

6.1.5.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

6.1.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Fundação Estatal Regional de Saúde.

6.1.7 Não serão aceitos pedidos de devoluções de taxas de inscrição referentes a pagamentos de mais de um boleto bancário.

6.1.8 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a GSA - CONCURSOS reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

6.1.9 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas. Sem a apresentação do comprovante de pagamento o candidato estará impedido de realizar a prova, exceto se expressamente autorizado pela coordenação local que consultará o cadastro de candidatos inscritos.

6.1.10 O candidato que efetuar a inscrição no processo seletivo, aceita e tem ciência de que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da convocação.

6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.2.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

6.2.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.2.3 A isenção deverá ser solicitada, **entre 9 horas do dia 27 de dezembro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de dezembro de 2016**, da seguinte forma:

a) acessar o link www.gsaconcursos.com.br, na página do Processo Seletivo e no ato de inscrição, optar pela solicitação de isenção de taxa de acordo com o Decreto nº 6.593;

b) preencher corretamente os respectivos campos com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o nome da mãe completo sem abreviaturas;

c) imprimir, preencher e assinar, de forma legível, a declaração constante do anexo V deste edital.

d) tirar cópia legível de um dos documentos citados no subitem 6.2 deste edital.

6.2.4 A documentação indicada nas alíneas “c” e “d” do subitem anterior, deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail gsaconcursos@gsaconcursos.com.br, em arquivos com extensão “.GIF”, “.PNG”, “.JPEG”, “.PDF” e com tamanho de até 1MB, **até as 23 horas e 59 minutos do dia 31 de dezembro de 2016**. respeitando assim o prazo indicado para solicitação de isenção.

6.2.4.1 Para confirmar e comprovar o envio da documentação, o candidato deverá receber uma resposta de recebimento.

6.2.4.2 O candidato que não enviar a documentação na forma e no prazo a que se referem o subitem anterior não terá o seu pedido de isenção deferido.

6.2.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “c” do subitem 6.2.3 deste edital.

6.2.6 A solicitação realizada em desacordo ao subitem 6.2.3 deste edital será indeferida.

6.2.7 A GSA - CONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.2.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e na documentação indicada nas alíneas “c” e “d” será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.2.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2.3 deste edital.

6.2.10 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou outras vias que não sejam as descritas neste edital.

6.2.11 A GSA - CONCURSOS não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de isenção por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.12 Para fins de comprovação, o candidato deverá imprimir o comprovante de requerimento de isenção de taxa de isenção.

6.2.13 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado na data provável de **7 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.

6.2.13.1 O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de e-mail gsaconcursos@gsaconcursos.com.br, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.2.13.2 O candidato que teve sua solicitação indeferida poderá verificar no resultado preliminar qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.2.13.2.1 Caso haja documentação(ões) pendente(s), poderá(ão) ser enviada(s), exclusivamente para o e-mail www.gsaconcursos.com.br, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 6.2.13.1.

6.2.13.3 Para confirmar e comprovar o envio da contestação, o candidato deverá receber uma resposta de recebimento.

6.2.14 O resultado definitivo dos pedidos de isenção, após julgamento das contestações, será divulgado na data provável de **17 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.

6.2.15 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido, para garantir sua participação no processo seletivo, deverá acessar o link www.gsaconcursos.com.br, imprimir o boleto referente a taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até o dia **30 de janeiro de 2017**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

6.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 29 de janeiro de 2017, impreterivelmente, via SEDEX, para o seguinte endereço: **GSA – ASSESSORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – ME - Avenida Paulista, 2073 – Edifício Orsa I – 11º Andar – Cj 1123 – 300, São Paulo, (PROCESSO SELETIVO nº 03/2016 – FERSB)**, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.

b) requerimento solicitando atendimento especial a sua justificativa (conforme modelo do anexo IV deste edital).

6.3.2 Após o prazo informado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Fundação Estatal Regional de saúde.

6.3.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **A GSA – CONCURSOS** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento desses documentos ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

6.3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

6.3.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar previamente atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.3.5.1 **A GSA - CONCURSOS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.3.6 O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, na forma do subitem 6.3.1, laudo médico específico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas. **A GSA - CONCURSOS** analisará a viabilidade de uso do aparelho auditivo.

6.3.7 A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional (máximo de 1 hora) para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, na forma do subitem 6.3.1, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitidos por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.3.8 A relação dos candidatos que solicitaram atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

6.3.8.1 O candidato disporá de um dia útil a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* mail gsaconcursos@gsaconcursos.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.3.9 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (Cota PCD – pessoa com deficiência)

7.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

7.1.3 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;

b) encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

c) encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso (conforme modelo do **anexo III** deste edital). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como candidato com deficiência para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

7.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento constante no anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 29 de janeiro de 2017, para o seguinte endereço: **GSA – ASSESSORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – ME - Avenida Paulista, 2073 – Edifício Orsa I – 11º Andar – Cj 1123 – 300, São Paulo, (PROCESSO SELETIVO nº 03/2016 – FERSB)**, desde que cumprida a formalidade de inscrição nos prazos citados no item 5 deste edital.

7.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. **A GSA - CONCURSOS** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento desses documentos ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

7.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.3 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

7.5 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.5.1 Os candidatos com deficiência, aprovados e convocados em vagas destinadas à ampla concorrência não serão consideradas para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas.

7.6 Após a aplicação de todas as etapas do processo seletivo, na hipótese de não haver pessoas com deficiência, aprovadas, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

7.7 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

7.9 A relação dos candidatos com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

7.9.1 O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar a referida relação, por meio de e-mail *mail* gsaconcursos@gsaconcursos.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.10 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7.11 DA PERÍCIA

7.11.1 Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia promovida por equipe multiprofissional, conforme deficiência constada, sob responsabilidade da **FERSB**, que verificará sua

qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.11.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

7.11.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela **FERSB** por ocasião da realização da perícia e não será devolvido em hipótese alguma.

7.11.4 Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia de que trata o subitem 7.11 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

7.11.5 A pessoa com deficiência, reprovada na perícia, por não ter sido considerada deficiente, caso seja aprovada no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.

7.11.6 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

7.11.6.1 A pessoa com deficiência reprovado na perícia no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Cota PPP – pessoas pretas ou pardas)

8.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

8.3 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

8.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

8.3.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por falsidade.

8.3.4 Na ocasião da convocação que antecede a contratação, o órgão contratante poderá, em casos justificáveis e/ou para dirimir eventuais inconsistências, formar comissão para analisar: a) o fenótipo do candidato; b) a autodeclaração apresentada no ato de inscrição; e c) solicitar, ainda, outras documentações que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como pessoa negra (preta ou parda).

8.3.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego em Fundação Estatal, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Neste caso, a documentação apresentada poderá ser enviada à Polícia Federal para averiguação e apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

8.3.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas, conforme determinado no subitem 8.3, deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.4 O candidato que se autodeclarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

8.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

8.5.1 Os candidatos negros aprovados e convocados em vagas destinadas à ampla concorrência não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas.

8.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.6.1 Após a aplicação de todas as etapas do processo seletivo, na hipótese de não haver candidatos negros aprovados, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

8.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

8.8 A relação dos candidatos que se autodeclararam, na inscrição, pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

8.8.1 O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar a referida relação, por meio de e-mail gsaconcursos@gsaconcursos.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.9 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 As fases do processo seletivo e seu caráter estão descritos conforme o quadro a seguir:

9.1.1 NÍVEL FUNDAMENTAL

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2	20	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
		Matemática	5	2	10	
		Legislação	5	2	10	
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Espec. do cargo e conhecimentos do Município de Bauru	20	3	60	
PROVA DE TÍTULOS					10	CLASSIFICATÓRIO

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Bauru (SP), terão a duração de 3 (três) horas e serão aplicadas, para todos os cargos, na data provável de **19 de fevereiro de 2017, no período da tarde**, conforme informações a seguir:

DATA DE DIVULGAÇÃO DE LOCAIS DE PROVA	DATA DE APLICAÇÃO DE PROVA	CIDADE DE PROVA
11 de fevereiro de 2017	19 de fevereiro de 2017 (turno da tarde, horário oficial de Brasília)	Bauru (SP)

10.1.1 A data da prova é sujeita a alteração.

10.2 O conteúdo programático da prova objetiva referente às áreas de conhecimento está disposto no anexo II deste edital.

10.3 Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local divulgados no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, na página do Processo Seletivo e no comprovante definitivo de inscrição que será disponibilizado, na data provável de **11 de fevereiro de 2017**.

10.4 Será vedada a realização da prova fora do dia e local designado.

10.5 Os locais e os horários de realização das provas objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, conforme disposto no subitem 5.2.

10.6 A prova objetiva será aplicada para todos os cargos, composta de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos; terá caráter eliminatório e classificatório.

10.7 As questões serão específicas para os cargos em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso no anexo II, e de acordo com as especificações do item 9.

10.8 Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

10.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.8.1 As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

10.8.2 A nota de cada candidato na Prova Objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o Gabarito Oficial Definitivo, pelo peso de cada questão, conforme item 9.

10.8.3 Para os cargos de nível fundamental será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva e tiver sido classificado para a prova de títulos, de acordo com o quantitativo estabelecido na tabela do subitem 2.1.

10.8.4 O candidato não habilitado de acordo com os subitens anteriores será automaticamente considerado desclassificado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no processo seletivo.

11 DA PROVA DE TÍTULOS E PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1 A Prova de Títulos/Experiência Profissional será aplicada aos candidatos habilitados na prova objetiva dos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**.

11.1.1 Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) serão convocados para participação na Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados conforme o que dispõe, o item 2 deste Edital: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CRITÉRIO DE NOTA MÍNIMA (NOTA DE CORTE).

11.1.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados nas listas de Cota PPP e Cota PCD, em número suficiente informado na tabela do subitem anterior, as posições remanescentes serão revertidas para ampla

concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, para fins de correção da prova, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

11.1.3 O candidato não classificado para convocação da Prova de Títulos/Experiência Profissional, na forma do disposto no subitem 11.1., será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no processo seletivo.

11.2 **A GSA - CONCURSOS** será a responsável pelo recebimento e verificação dos documentos, que deverão ser entregues em local e horário a serem designados em edital de convocação, contendo a forma de entrega da documentação.

11.3 A Prova de Títulos/Experiência Profissional terá caráter classificatório e consistirá na valorização de cursos e experiência profissional, conforme os pontos que constam no subitem 11.14.1. deste edital.

11.4 Constatada, a qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e documentos, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo.

11.5 DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.5.1 A entrega dos documentos será na data prevista de **19 de março de 2017** em local a ser designado em edital de convocação.

11.6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.6.1 Os documentos deverão ser entregues juntamente com 2 (duas) vias preenchidas do Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos/Experiência Profissional, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br no momento da publicação do edital de convocação desta fase, e dentro de envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com o nome do **PROCESSO SELETIVO nº 03/2016 – FERSB**, e nome do candidato.

11.6.2 O candidato deverá preencher, assinar e enviar o Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos/Experiência Profissional, no qual indicará os títulos e documentos apresentados.

11.6.3 Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

11.7 Não serão aceitos documentos originais.

11.8 NÃO SERÃO CONSIDERADOS

11.8.1 Documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital.

11.8.2 Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital.

11.8.3 Cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

11.8.4 Documentos originais.

11.8.5 Documentos ilegíveis.

11.9 INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS E DOCUMENTOS

11.9.1 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na Prova de Títulos/Experiência Profissional, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do **PROCESSO SELETIVO nº 03/2016 – FERSB**, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou outro).

11.9.2 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

11.9.3 Uma vez encaminhados os títulos e documentos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo.

11.10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS / CURSOS – RELACIONADOS À ESF

11.10.1 Serão considerados os títulos e documentos conforme o subitem 11.14 deste edital, limitados ao valor máximo de 10 (dez) pontos para cargo de Agente Comunitário de saúde (ACS), sendo desconsiderados os pontos excedentes.

11.10.2 Serão considerados apenas os títulos e documentos emitidos até a data da entrega.

11.10.3 Cada título será considerado uma única vez.

11.10.4 A pontuação alcançada na Prova de Títulos/Experiência Profissional será considerada apenas para efeito de classificação.

11.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULO / E RELACIONADOS A ESF

11.11.1 Para a comprovação de curso **conforme estabelecido no subitem 11.14 deste edital**, será aceito Certificado de curso de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos, Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde conforme Portaria MS 243/2015, devidamente registrado, expedido por instituição oficial reconhecida pelo MEC ou validado por instituição pública.

11.11.1.1 Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem anterior.

11.11.2 Todo diploma, certificado ou declaração expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.12 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.12.1 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato ao cargo deverá atender a uma das seguintes opções (a, b):

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada, devem ser enviados todos os itens relacionados a seguir:

1 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

2 – declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) para exercício de atividade em empresa/instituição pública, devem ser enviados todos os itens relacionados a seguir:

1 – declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

11.12.2 A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

11.12.2.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso. Não serão aceitas abreviaturas.

11.12.3 Não serão aceitas declarações emitidas por pessoas físicas atestando o exercício da atividade.

11.12.4 Para efeito de pontuação do subitem 11.14.2 não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

11.13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

11.13.1 Serão considerados os títulos e documentos conforme o subitem 11.14 deste edital, limitados ao valor máximo de **10 (dez)** pontos para cargo de Agente Comunitário de saúde (ACS), sendo desconsiderados os pontos excedentes.

11.13.2 Serão considerados apenas os títulos e documentos emitidos até a data da entrega.

11.13.3 Cada título será considerado uma única vez.

11.13.4 A pontuação alcançada na Prova de Títulos/Experiência Profissional será considerada apenas para efeito de classificação.

11.13.5 Em relação à pontuação acadêmica, será considerado apenas o título em que o candidato obtiver maior pontuação, não sendo possível acumular pontos em todos os itens julgados.

11.14. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS/CURSOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.14.1.CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A) CURSOS

Certificado de curso RELACIONADOS NESTE ITEM de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos, devidamente registrado ou validado por instituição pública.			
	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde conforme Art. 2º da Portaria MS 243 de 25 de setembro de 2015 - curso de 40 horas	2 pontos por curso	01	02 pontos
Cursos relacionados à formação para atuação como Agente Comunitário de saúde (com mínimo de 20 hs por curso)	1 ponto por curso	03	03 pontos

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULO – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE CADA ANO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Documentação conforme estabelecido no subitem 11.13.1			
Exercício da atividade profissional, devidamente comprovada por declaração de tempo de serviço no cargo de Agente Comunitário de saúde, expondo-se em anos e período apresentado	0,5 ponto por cada 12 meses completos	10 anos	05 pontos

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para os candidatos concorrentes aos cargos de nível fundamental, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Saúde Pública;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

13.1 A nota final no processo seletivo para candidatos concorrentes ao cargo nível fundamental será a soma das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos/experiência profissional.

13.2 Serão classificados para cada cargo apenas os candidatos habilitados dentro do quantitativo informado nas tabelas do item 2, incluindo-se os candidatos empatados na última posição, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, estando os demais candidatos desclassificados, para todos os efeitos.

13.3 O candidato não classificado dentro do quantitativo informado nas tabelas do item 2, será automaticamente considerado desclassificado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no processo seletivo.

13.4 Os candidatos habilitados e classificados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital, serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final e conforme com os critérios de desempate estabelecidos no item 12.

14 DOS RECURSOS

14.1 O candidato que desejar interpor recursos disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito/resultado preliminar, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

14.2 Será admitido recurso contra:

- a) Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva;
- b) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- c) Resultado Preliminar da Prova de Títulos/Experiência Profissional

14.3 Para recorrer o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br . e seguir as instruções ali contidas.

14.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

14.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.10 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.11 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito/resultado oficial definitivo.

14.13 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14.14 A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 DA ADMISSÃO

15.1 De acordo com a necessidade da **FERSB**, a convocação de candidatos classificados para admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no respectivo cargo.

15.2 A **FERSB** reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e cotas na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir às vagas reservas. O Regime de contratação é celetista.

15.3 Os candidatos serão submetidos a Exames Médicos Pré-admissional que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

15.3.1 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-admissional

15.3.2 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

15.4 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.

15.5 O candidato aprovado na seleção e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo primeiramente firmado contrato de experiência, submetendo-se à jornada de trabalho constante do item 2.

15.5.1 A convocação se dará por meio da publicação do respectivo edital no Diário Oficial do Município de Bauru e envio de carta ou telegrama com aviso de recebimento.

15.5.2 O candidato que não se apresentar no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

15.6 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.

15.6.1 A convocação de que trata o subitem anterior será realizada pela **FERSB**. O candidato convocado deverá apresentar-se a **FERSB** no local, data e horário determinados.

15.6.2 Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão da quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto datada 3 x 4, tirada, no máximo, 180 dias antes da data da apresentação; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade, de acordo com os requisitos para os cargos descritos no anexo I; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente); Certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 anos e outros documentos que a **FERSB** julgar necessários no ato da convocação.

15.6.3 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticados dos documentos relacionados no subitem anterior.

15.7 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.8 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário, determinados pela **FERSB**, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao processo seletivo.

16.1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista, se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

16.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Bauru e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, bem como manter seu endereço atualizado junto a **FERSB** após a homologação do processo seletivo.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo nas **Centrais de Atendimento da empresa GSA – CONCURSOS**, por meio do seguinte telefone: Cidade: São Paulo (11) 4221 7979. Por e-mail gsaconcursos@gsaconcursos.com.br ou via internet, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, ressalvado o disposto no subitem 17.5 deste edital.

16.4 O candidato que desejar relatar a **empresa** www.gsaconcursos.com.br fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à **GSA – ASSESSORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – ME - Avenida Paulista, 2073 – Edifício Orsa I – 11º Andar – Cj 1123 – 300, São Paulo, (PROCESSO SELETIVO nº 03/2016 – FERSB)**, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.

16.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar os editais e os comunicados a serem divulgados na forma dos subitens 5.2 e 16.2 deste edital.

16.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.6.2 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 16.6, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos.

16.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

16.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

16.8.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

16.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 1(uma) hora, munido de:

- a) comprovante definitivo de inscrição;
- b) original de um dos documentos de identidade relacionados no subitem 16.6;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

16.12 O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

16.13 Não serão permitidos, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos ou o uso de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

16.14 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos como bip, telefone celular, tablets, ipod®, walkman, pendrive, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, notebook, palmtop, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

16.14.1 Os equipamentos e/ou objetos descritos no subitem anterior serão armazenados em envelope plástico inviolável fornecido pela **GSA - CONCURSOS** antes do início da prova.

16.14.1.1 Todos os equipamentos eletrônicos que forem acondicionados no envelope plástico inviolável deverão estar desligados e, se possível, sem a bateria.

16.14.1.2 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela **GSA - CONCURSOS**.

16.14.2 **A GSA - CONCURSOS** não ficará responsável pela guarda de quaisquer equipamentos e/ou objetos supracitados nem dos envelopes plásticos invioláveis.

16.14.3 A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente de prova.

16.14.4 **A GSA - CONCURSOS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

16.14.5 **A GSA - CONCURSOS** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.14, no dia de realização das provas.

16.15 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

16.16 No dia de realização das provas, a **GSA - CONCURSOS** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais.

16.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

16.18 No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a **GSA - CONCURSOS** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento.

16.19 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela **GSA - CONCURSOS**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

16.20 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem 16.18, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

16.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão-resposta, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas e no cartão-resposta.

16.21.1 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais presentes no cartão-resposta, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

16.21.2 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário,

o candidato será acompanhado por fiscal da **GSA - CONCURSOS** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações. Em tal ocasião poderá ser utilizado o procedimento de filmagem e/ou gravação.

16.22 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

16.23 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

16.24 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

16.25 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após sessenta minutos de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.

16.26 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos sessenta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.27 A inobservância dos subitens 16.25 e 16.26 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

16.28 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.29 Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão-resposta da prova objetiva.

16.30 Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material, como livros, apostilas, anotações, códigos ou qualquer outra fonte de dados.

16.31 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 16.6 deste edital;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 16.14 deste edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou o caderno de provas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas e/ou negar-se a entregá-la à Coordenação;
- q) não permitir ser submetido ao detector de metais.

16.32 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.33 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

16.34 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.35 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.36 O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico **GSA - CONCURSOS** nas datas prováveis estipuladas no anexo VII deste edital.

16.36.1 O processo seletivo será homologado pela **FERSB**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, em até 30 dias corridos da data de publicação do resultado final.

16.37 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail perante a **GSA - CONCURSOS**, enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a **FERSB**, se aprovado no processo seletivo e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.37.1 A **FERSB** e a **GSA - CONCURSOS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros;

e) e-mail desatualizado.

16.38 A **FERSB** e a **GSA - CONCURSOS** não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

16.39 A **FERSB** e a **GSA - CONCURSOS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo quanto ao conteúdo programático.

16.40 Os casos omissos serão resolvidos pela **GSA - CONCURSOS** juntamente com a **FERSB**.

16.41 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas no conteúdo programático constante do anexo II.

16.42 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do anexo II deste edital.

16.43 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.44 Para os candidatos que não obtiverem classificação será disponibilizado o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.

16.45 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.gsaconcursos.com.br.

16.46 Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

16.47 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

16.48 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do PROCESSO SELETIVO, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do PROCESSO SELETIVO, os registros eletrônicos a ele referentes.

ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo 1º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá residir no bairro de seu local de trabalho, conforme informações do anexo VI**, ser pessoa que se destaca na comunidade pela capacidade de se comunicar com os demais moradores, pela liderança natural que exerce. De acordo com o inciso II do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde. O ACS atua como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe.

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Manter cadastramento atualizado para posterior análise, mediante os dados obtidos; Prestar atendimento às famílias ou indivíduos e demais acompanhamentos necessários; promover ações de educação em saúde de forma individual ou coletiva. Receber / enviar mensagens relativas a função via meios eletrônicos, Fazer o devido e continuo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados, conforme o sistema de informação indicado pelo gestor municipal e FERSB; Auxiliar no cadastramento das famílias de outras áreas. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar, através de visitas domiciliares que serão realizadas de forma sistemática, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua responsabilidade e quando houver pessoas em situação de risco e doenças. Coletar dados para análise da situação das famílias cadastradas; Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente. Incentivar a formação de organismos comunitários e a participação da comunidade. Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde. Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades. Participar das reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações, a partir da utilização dos dados disponíveis; Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida - microárea; Utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade; Realizar acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na programação da saúde e prevenção de doenças; Acompanhamento de gestantes e nutrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, garantindo o cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Atuação de forma interdisciplinar com a pessoa com deficiência física, auditiva, visual e intelectual; Fortalecer elos entre a comunidade e os serviços de saúde; Planejar e realizar ações de educação em saúde a população atendida, visando a promoção da saúde, prevenção das doenças e agravos e de vigilância à Saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Participar e colaborar com a implantação e execução dos

processos de qualidade; Cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da FERSB. Realizar e divulgar projetos e programas desenvolvidos na área em que atua. Ter olhar investigativo e criativo de modo a contribuir para a constante qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de saúde; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades; participar de atividades de Educação Permanente.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA: Noções de conjunto. Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural. Números inteiros, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números decimais e operações com decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Relação entre grandezas, tabelas e gráficos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8080 de setembro de 1990; Lei nº 11.350 de outubro de 2006; Lei nº 12.994 de junho de 2014; Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011; Política Nacional de Atenção Básica, Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 e Portaria 2027 de 25 de agosto de 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Meio Ambiente: limpeza da casa e poluição da água, do solo e do ar. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso

O MUNICÍPIO DE BAURU: Aspectos geográficos, históricos, sociais, educacionais, econômicos e culturais.

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo nº 03/2016 da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB** para o cargo: _____, código do cargo: _____,

DECLARO, com a finalidade de concorrer a vaga reservada, ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do emprego para o qual me inscrevo.

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e(ou) necessidade.

() **NÃO HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.

() **HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.

Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) TRATAMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo nº _____/2016 da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA**

REGIÃO DE BAURU - FERSB para o cargo: _____, código do cargo: _____,

SOLICITO, conforme laudo médico em anexo(*), atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme descrito a seguir:

(*). Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo (sem abreviatura): _____
CPF: _____, RG: _____, UF do RG: _____, Data de expedição do RG: ____/____/____
Cidade de residência: _____, UF de residência: _____, telefone de contato: (____) _____
Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico: _____
Nome completo da mãe (sem abreviatura): _____

MARQUE A OPÇÃO ABAIXO:

(____) Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, realizarei a prova na cidade escolhida no ato de inscrição. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ANEXO A ESTA DECLARAÇÃO

Declaro que anexo a essa declaração, envio cópia legível de um dos documentos relacionados abaixo:

Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação completa em conformidade com o Edital Normativo.

Todos os documentos entregues serão conferidos e analisados.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: Núcleo de Saúde Godoy

Bairro: Jardim Godoy

Cidade: Bauru (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Bauru/SP

O candidato aprovado e convocado deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

EQUIPE Nº 201

ALAMEDA DOS GOIVOS quadras 06,07,08,09,10,11 (lado par e ímpar) 12 (lado par)

ALAMEDA FLOR DO AMOR quadras 04,05,06,07,08,09,10 (lado par e ímpar) 11 (lado ímpar)

ALAMEDA NOSSA SRA DO ROSÁRIO quadras 01,02,03,04,05 (lado par e ímpar) 06 (lado par)

BELMIRO PEREIRA quadras 02,03

CÍCERO COELHO CALDAS quadras 02,03

GUIOMAR BRAGA COELHO quadras 02

ODILON PINTO DO AMARAL quadras 01

PLINIO CAMARGO quadras 01,02

SILAS FERRAZ SAMPAIO quadras 01,02

SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA quadras 01,02

MARIA JOSÉ LOSNAK quadras 01,02

VIRGILIO RAMACIOTE quadras 01,04 (lado par) 05 (lado par e ímpar)

JOÃO BATINE quadras 07 (lado par)

PADRE ANCHIETA quadras 28 (lado par)

JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO quadras 06 e 10 (lado par e ímpar)

JOSÉ PERCIVAL PINHEIRO quadras 02

MICRO ÁREA 02

ANTONIO SIMALHA quadras 01

BELMIRO PEREIRA quadras 04,05,06

CARLOS GALITERS quadras 03,04,05 (lado ÍMPAR) 06 (lado par e ÍMPAR)

CONEGO ANIBAL DIFRÂNCIA quadras 14

ELVIRA BIANCARDI quadras 01

FLOR DO AMOR quadras 04,06,07,08,09 (lado par)

GUIDO PADOVANI quadras 01 (lado par)

MOUSSA TOBIAS quadras 03 (lado ÍMPAR)

MANOEL FIGUEIREDO quadras 01,02,03,04,05,06

MARIA JOSÉ LOSNAK quadras 03,04,05

ODILON PINTO DO AMARAL quadras 02,03

PLINIO DE CAMARGO quadras 03,04

SABASTIÃO ALEIXO DA SILVA quadras 03,04

SYLAS FERRAZ SAMPAIO quadras 03,04

MICRO ÁREA 03

AGIDE BOZINE quadras 01,02,03 (lado par)

ALAMEDA DAS ACÁCIAS quadras 02

ALAMEDA DAS GLOXINEAS quadras 01,02

ALAMEDA DOS AMARANTOS quadras 02
AMADEU CAZELATO quadras 01,02,03
CARLOS GALITERS quadras 03,04,05 (lado par)
ELVIRA BIANCARDI quadras 01 (lado par)
EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA quadras 03 (lado par)
GUIDO PADOVANI quadras 01 (lado ÍMPAR) 02,03,04 (lado par e ÍMPAR)
JOAQUIM MADUREIRA quadras 01,02,03
MARIA JOSÉ LOSNAK quadras 05 (lado par) 06 (lado par e ÍMPAR)
ODILON PINTO DO AMARAL quadras 04
PLINIO CAMARGO quadras 05,06,07
PRAÇA 3 quadras 01
SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA quadras 05,06
SYLAS FERRAZ SAMPAIO quadras 05,06

MICRO ÁREA 04

ALAMEDA DOS GOIVOS quadras 12 (lado ímpar) 13,14 (lado par e ímpar)
ALAMEDA FLOR DO AMOR quadras 12,13 (lado par e ímpar) 14 (lado par)
BELMIRO PEREIRA quadras 01
FRANCISCO MEDINA RÚBIO quadras 01,02,03
GUILHERME TELLI quadras 01,02,04 (lado par e ímpar) 03 (lado par)
JOÃO BATINE quadras 04,05,06 (lado par e ímpar) 07,08,09 (lado ímpar)
JOÃO IGNÁCIO SANTINHO quadras 06,07,08 (lado ímpar)
JOAQUIM FELIPE DE MELO quadras 04 (lado par)
LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA quadras 01,02,03,04,05
NOSSA SENHORA DO ROSARIO quadras 06 (lado ímpar) 07,08,09 (lado par e ímpar)
ROQUE APARECIDO BORGES quadras 01,02 (lado par)
VIRGILIO RAMIOTE quadras 03 (lado par e ímpar) 04 (lado ímpar)

MICRO ÁREA 05

ARACY SANTINHO BARBIERI quadras 01,02,03
JOÃO BATINE quadras 01,02,03
JOÃO IGNÁCIO SANTINHO BARBIERI quadras 05,06,07,08
JOAQUIM FELIPE DE MELO quadras 01,02,03
JOSÉ BARO quadras 01
JOSÉ BONIFÁCIO 17,18,19,20,21,22
JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO quadras 01 (lado par) 02 (lado ÍMPAR) 03 (lado ÍMPAR) 04 (lado par)
NAPOLEÃO BIANCONCINE quadras 01,02,03
NELSON MIRANDA E SILVA quadras 02 (lado ÍMPAR)
PADRE ANCHIETA quadras 22,23,24,25,26,27 (lado par e ÍMPAR) 28 (lado par)
VICENTE BARBUGIANE quadras 04,05,06
VIRGILIO RAMACIOTE quadras 01,02

MICRO ÁREA 06

ALBERTO RODRIGUES DA SILVA quadras 02,03
ARACY SANTINHO BARBIERI quadras 04,05
GUILHERME TELLI quadras 03 (lado ÍMPAR)
JOÃO INACIO SANTINHO quadras 04,05
JOAQUIM FELIPE DE MELLO quadras 04,05,06
JOSÉ BARO quadras 04,05,06
NAPOLEÃO BIANCONCINE quadras 04,05,06,07

SEBASTIÃO FARIA DA COSTA todas as quadras
VICENTE BARBUGIANE QUADRAS 8,09,10

EQUIPE Nº 21

AGIDE BOZINE quadras 02,03 (lado ÍMPAR)
BENEDITA CARDOSO MADUREIRA quadras 04,05 (lado par)
EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA quadras 04,05 (lado par e ÍMPAR) 06 (lado par)
GUIDO PADOVANI quadra 05
JOÃO PAULO I quadra 01,02,03 (lado par e ÍMPAR) 04,05 (lado ÍMPAR)
JOSÉ MARQUES FILHO quadras 01,02,03
PAULO VI quadras 01,02,03 (lado par)
SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA quadras 07,08
SILAS FERRAZ SAMPAIO quadra 07
WALDEMIR RUBIO quadras 04,05

MICRO ÁREA 02

ALAMEDA FLOR DO AMOR quadra 11 (lado par)
BENEDITA CARDOSO MADUREIRA quadras 01,02,03
ELVIRA BIANCARDI quadras 02,03,04
EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA quadras 02,03 (lado ÍMPAR)
GUILHERME TELLI quadras 05,06
JOÃO BATINE quadras 08,09 (lado par) 10,11 (lado par e ÍMPAR)
JOSÉ GONZALES quadras 01,02,03
LUIZ FERNANDO BARROS ARANHA quadras 06
PAULO PAES FERNANDES quadras 03
ROQUE APARECIDO BORGES quadras 02(lado ÍMPAR) 03 (lado par e ÍMPAR)
VÍRGILIO RAMIOCIOTE quadra 06
WALDEMIR RÚBIO quadras 02,03

MICRO ÁREA 03

AURELIANO MONTEIRO quadras 01
AYMONE ALVES DE ASSIS quadras 01,02
BENEDITA CARDOSO MADUREIRA quadras 04,05 (lado ÍMPAR) 06 (lado par e ÍMPAR)
EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA quadra 06 (lado ÍMPAR)
JOÃO PAULO quadras 04,05 (lado par) 06,07 (lado par e ÍMPAR)
JOAQUIM MARCIANO quadras 01
JOSÉ GIMENEZ MOJANO quadras 01,02
JOSÉ MARQUES FILHO quadras 04
KEMP TOGASHI quadras 01,02,03,04 (lado par)
NAIR COGO MARTINS quadras 01
PAULO PAES FERNANDES quadras 03,04,05,06
PAULO VI, quadras 04 (lado par)
SALATIEL VICTORINO DA SILVA quadras 02
SEBASTIÃO TEODORO DE FREITAS quadras 01
WALDEMIR RUBIO quadras 06

MICRO ÁREA 04

ANTONIO JOSÉ PARENTE quadras 01,02,03 (lado par) 04,05 (lado par e ÍMPAR)
BRASILINO CARVALHO quadras 01,02 (lado par)
JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES quadras 01 (lado ÍMPAR) 02 (lado par)

JOAQUIM MARCIANO quadras 02,03
JULIO SIMÕES quadras 01
KEMP TOGASHI quadras 02,03,04,05 (lado ÍMPAR)
SALATIEL VICTORINO DA SILVA quadras 01,02 (lado par)
SEBASTIÃO THEODORO DE FREITAS quadras 02 (lado par)
WAKITI ADACHI quadras 01,02

MICRO ÁREA 05

ALBINO RIBEIRO quadras 01,02
ALTIBANO BIGUETH quadras 01
ANTONIO DA GRAÇA LEITE quadras 01,02
ANTONIO JOSÉ PARENTE quadras 01,03 (lado ÍMPAR)
BRASILINO CARVALHO quadras 03,04,05,06,07,08,09 (lado par e ÍMPAR) 10,11 (lado par)
CLEMENTINO BONI quadras 01,02
JOÃO MACHADO quadras 01,02
JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES quadras 02 (lado par)
JOEL JOSÉ SINHORETTI quadras 01 (lado par e ÍMPAR) 02 (lado par)
JULIO SIMÕES quadras 02 (lado par)
SALATHIEL VICTORINO DA SILVA quadras 01,02
ZACARIAS MARTINS quadras 01,02

MICRO ÁREA 06

BRASILINO DE CARVALHO quadras 10,11,12 (lado ÍMPAR)
DURVAL CIRINO quadras 04
FORTI GRASSI quadras 01,02 (lado par)
JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES quadras 03
JOAQUIM MARCIANO quadras 04,05,06,07
JULIO SIMÕES quadras 03
LUIZ ROBERTO BONIOTI quadras 01
RAIMUNDO EXPEDITO SILVA quadras 05
SALATHIEL VICTORINO DA SILVA quadras 04 (lado par)
WAKITI ADACHI quadras 05,06

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: Unidade de Saúde da Família Dutra

Bairro: Vila Dutra

Cidade: Bauru (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Bauru/SP

O candidato aprovado e convocado deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

EQUIPE Nº 71 – MICRO ÁREA 01

Rua General Lima Figueiredo quadras 01,02,03,04,05
Alameda Corumbá quadras 01,02,03,04,05 (lado par)
Rua Benjamim Miguel Grecco quadras 01,02,03,04,05 (lado ÍMPAR)
Alameda Pirajui quadras 01,02 (lado ÍMPAR)
Rua Manoela Aciturno Corrêa quadras 01 (lado ÍMPAR) 02 (lado par)
Avenida São Paulo quadras 01,02
Rua José Roque Modesto de Camargo quadras 01 (lado par) 02 (lado par e ÍMPAR)
Rua Joaquim da Conceição Matos quadras 01,02 (lado par)

MICRO ÁREA 02

Avenida São Paulo quadras 03,04,05 (lado Par)
Rua Argemiro Camargo quadras 01,02 (lado par)
Rua Jonas Silva quadra 01
Rua Francisca Munhoz Moreno quadras 01 (lado par e ÍMPAR) 02 (lado ÍMPAR)
Rua José Inhesta quadra 01
Rua Vicente Álamo quadra 01 (lado par)
Rua General Alfredo Malan D'Angrogne quadra 03
Alameda Campo Grande quadras 03 (lado par e ÍMPAR) quadra 04 (lado par)
Alameda Pirajuí quadras 03,04
Alameda Corumbá quadras 03,04,05 (lado ÍMPAR)
Alameda Três Lagoas quadras 03,04,05 (lado ÍMPAR)

MICRO ÁREA 03

Rua General Alfredo Malan D'Angrogne quadra 02
Rua Olindo Martins Zambonato quadra 01 (lado par)
Rua José Francisco Xavier Junior quadra 01 (lado par)
Rua Mário Mariano quadra 01
Rua Miguel Delledone quadra 01
Rua Francisco de Souza Janini quadra 01
Avenida São Paulo quadra 05 (lado ímpar)
Rua Elpídio Bispo dos Santos quadra 01 (lado ímpar)
Alameda Campo Grande quadra 01,02 (lado par)
Alameda Ponta Porã quadra 01,02 (lado ímpar)

MICRO ÁREA 04

Alameda Corumbá quadra 01,02 (lado ÍMPAR)
Rua Avelino Carneiro Lessa quadras 01,02
Alameda Ponta Porã quadra 02 (lado par)
Rua Marcio Leite de Toledo quadras 01,02,03 (lado par e ímpar) 04 (lado ímpar)
Rua Aquidauana quadra 02
Rua Joaquim da Conceição Matos quadras 04 (lado par e ímpar) 03,05 (lado ímpar)
Alameda Lins quadras 01 (lado par e ímpar) 02 (lado ímpar)
Alameda General Alfredo Malan D'Angrogne quadra 02
Alameda Ponta Porã 01 (lado par)
Rua Emília Leite quadras 01 (lado par e ímpar) 02 (lado par)
Rua Celso Silva quadras 01 (lado par)
Rua José Airton de Andrade quadra 01
Rua Joaquim da Conceição Matos quadra 02 (lado ímpar)

MICRO ÁREA 05

Rua João Quaggio quadra 04 (lado par)
Rua Emília Barbosa de Frias quadra 01
Rua José Pereira quadra 01 (lado ímpar)
Alameda Bauru quadra 01 (lado par)
Rua Angelina Bertelli Vincentini quadra 01 (lado ímpar)
Rua Ezequias José Bastos quadra 01 (lado ímpar)
Rua Sebastião Paes dos Santos quadra 02 (lado ímpar)
Rua Goechi Kosaka quadra 01 (lado par)
Rua Olindo Martins Zambonato quadra 01 (lado ÍMPAR)

Alameda General Alfredo Malan D'Angrogne quadra 02
Rua Alceu Engler de Almeida quadra 01
Rua Joaquim da Conceição Matos quadras 06,07 (lado par e ímpar) 05 (lado par)
Rua Pedro Merli quadra 01 (lado par)
Rua Sebastião Pires quadra 01
Rua Celso Silva dos Santos 01 (lado ímpar)
Alameda Ponta Porã quadra 01 par)
Rua Marcio Leite de Toledo quadras 04 (lado par) 05 (lado par e ÍMPAR)
Alameda Andradina quadra 02

MICRO ÁREA 06

Rua Geraldo Ramos quadra 01
Alameda Três Lagoas quadra 06 (lado ÍMPAR)
Rua João Quaggio quadras 04,05,08,09 (lado par e ÍMPAR) quadra 07 (lado par)
Rua Nelson Luiz quadra 01
Rua Demetrio Casati quadra 01
Rua Ana Sant'ana Fernandes quadras 01,02 (lado ÍMPAR)
Rua José Geraldo Bozani Pinto quadra 01
Rua Vinte e Três quadra 01 (lado par)
Rua Celestina Arrieto Navarro quadra 01
Rua Joaquim da Silva Marques quadra 01
Rua José Neves Severiano quadra 04 (lado ÍMPAR)
Rua João Abdelnur Abraão quadra 01 (lado ÍMPAR)
Rua Genaro Scriptore quadra 03 (lado ÍMPAR)
Rua Ezequias José Bastos quadra 01
Rua Emília Barbosa de Frias quadra 01 (lado par)
Rua Goechi Kosaka quadra 01 (lado ÍMPAR)

EQUIPE Nº 72

Avenida das Bandeiras quadras 24,25,26 (lado par)
Rua Primo Pegoraro quadra 09
Rua Lindolpho Ribeiro de Seixas quadra 01,02 (lado par)
Rua Ezequiel Mendonça quadras 01,02(lado par)
Rua Maria Teodoro Daresco quadras 01,02 (lado ÍMPAR)
Rua João Fendel quadra 01
Rua Ezequiel Mendonça quadras 09 (lado par) e 10,11
Rua Lazaro Cleto quadras 01 (lado ÍMPAR) 02 (lado par)
Rua Primo Pegoraro 10,11 (lado par)
Rua Lindolpho Ribeiro de Seixas quadras 02,03
Rua Angelina Bertelli Vicentini quadras 07,08
Rua João Fendel quadras 02,03
Rua Dirceu Tonetti quadras 02,04,05 (lado par) e quadra 03
Rua Benedito de Souza quadra 01
Rua Victor Daniel Juarez quadras 01,02,03 (lado ÍMPAR) e quadro 04
Rua Américo Cesseti quadra 01
Rua Benedito Augusto de Godoy Fonseca quadra 07 (lado par)
Rua Luiz Crepaldi quadra 07 (lado ÍMPAR)
Rua Ezequial Mendonça quadra 07
Rua Angelina Bertelli Vicentini quadra 05 (lado ÍMPAR)
Rua Primo Pegoraro quadra 08

Travessa Layrson Battaiola quadra 01
Rua Professor Lacyr Jabur Damião quadra 01 (lado ÍMPAR)
Rua Geraldo de Godoy quadra 01,02,03,04,05 (lado ÍMPAR)
Avenida das Bandeiras quadra 23
Rua Primo Pegoraro quadra 07
Rua Victor Daniel Juarez 01,02 (lado par)
Rua Ezequiel Mendonça 06 (lado par e ímpar)
Rua Angelina Bertelli Vicentini quadra 04
Rua Juarez Francisco da Silva quadra 03 (lado ímpar)
Rua Primo Pegoraro quadras 04,05,
Rua Ezequiel Mendonça quadras 03,04
Rua Angelina Bertelli Vicentini quadras 01,02 (lado ÍMPAR) uma casa par 02-86
Rua Evangelina Messias de Oliveira quadra 01,02,03 (lado par)
Avenida das Bandeiras 21,22 (lado par)
Rua Elizabeth Bartolomai quadras 01,02,03 (lado par)
Alameda Francisco José Knepper quadras 01,02
Rua Xavantes quadras 01,02 (lado par)
Rua Primo Pegoraro quadras 02,03 (lado par)
Rua José Carlana quadras 01,02
Alameda Tres Lagoas quadras 02,04,05,06 (lado par)
Avenida Antonia Espudário quadras 01,02 (lado par)
Alameda Corumba quadra 06 (lado par)
Rua Elizabeth Bartolomai quadras 01 (lado par) 02,03 (lado ímpar)
Avenida das Bandeiras quadra 20 (lado par)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: Unidade de Saúde da Família Nova Bauru

Bairros: Vila São Paulo, Pousada 1, Nova Bauru

Cidade: Bauru (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Bauru/SP

O candidato aprovado e convocado deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

EQUIPE Nº 901

Rua Caetano ÍMPARato quadra 01 e 02
Rua João Pinto quadra 01 (lado par)
Rua Baltazar Batista quadra 11 e 12
Rua Galdêncio Piola casas: 9-45; 9-61; 9-71; 9-85 fre. E fun.; 9-95; 10-09; 11-15; 11-35; 11-69.
Rua José Eduardo Goulart quadra 03
Rua José Bombini quadra 3 (lado par)
Rua Juvenal de Souza quadra 02
Rua Luiz de Oliveira Neto quadra 03
Rua Luiz Pereira da Silva quadra 11
Rua Paulo Hungaro quadra 07,08,09 e 05
Rua Ramon Bono Rodrigues quadra 02 (lado ímpar)
Rua Agenor Martins Vieira quadra 02
Rua Laurindo Palaro quadra 02
Rua Angelo Vianelo quadra 02
Rua Yonekazu Kinoshita quadra 01 e 02

Rua Angelo Visnelo quadra 01
Rua Laurindo Palaro quadra 01
Rua Agenor Martins Vieira quadra 01
Avenida Pedro de Castro Pereira quadra 02 e 03
Rua João Bastos Pereira quadra 05
Rua José Alves Seabra quadra 06
Rua Alberto Del Masso quadra 05 e 06
Rua Eduardo da Silva quadra 05
Rua José Bombiine quadra 05 e 06
Rua Zenji Kawai quadra 02
Rua Mario Fernandes Spagnol quadra 01 e 02
Rua Lucia Boni São Pedro quadra 01 e 02
Rua Joaquin Boteon quadra 02
Rua Alfredo Limão quadra 02
Rua Joaquin Boteon quadra 01
Rua Alfredo Limão quadra 01
Rua Laurindo Limão quadra 01 e 02
Rua Walter Silva quadra 01 e quadra 02 (lado par)
Avenida Pedro de Castro Pereira casa: 5-03
Rua Maria Bigheti Limão quadra 01 e 02
Rua Antonio Limão quadra 01 e 02
Rua José dos Santos Garcia quadra 01 e 02
Rua Walter Silva quadra 02 (lado ÍMPAR)
Avenida Pedro de Castro Pereira casas: 4-31; 5-05; 5-15; 35-25; 6-183.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: Unidade de Saúde da Família Nove de Julho/ Fortunato Rocha Lima

Bairros: Parque Jaraguá, IX Julho, Santa Fé, Fortunato

Cidade: Bauru (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Bauru/SP

O candidato aprovado e convocado deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

EQUIPE Nº 301

Rua Azor Garcia dos Santos quadras 01,02 e 03
Rua Francisca Martha Izidoro quadras 01 e 02
Avenida Professor Ayrton Busch quadra 15 (lado par)
Rua Nasir Narciso de Campos Pavan quadras 01 e 02
Rua Juvenal Bastos quadras 03 e 04
Rua Carlos Pereira Bicudo quadras 04,05 e 06 (todos os lados ÍMPARes)
Rua Edeghal Aparecido Biondo quadras 01, 02 e 03 (todos lados pares)
Rua Edson Pereira Leite 02,03,04 e 05 (todos os lados ímpares)
Rua Horacio Gonçalves quadras 03, 04, 05 e 06
Rua Carlos Pereira Bicudo quadras 04, 05 e 06 (todos lados pares)
Rua Nasir Narciso de Campos Pavan quadras 03 e 04
Rua Juvenal Bastos quadras 05 e 06
Rua Edeghal Aparecido Biondo quadras 04 e 05
Alameda Pascal quadras 05 e 06 (todos lados ímpares)
Rua Roque de Freitas quadra 01

Alameda Licurgo quadra 05
Rua Luciene Avalone quadra 03 (lado par) 04, 05 e 06
Rua Maria Benedita Cury quadras 01 e 02
Rua Cirso de Souza Santos quadras 01 e 02 (todas lados pares)
Alameda Dante quadra 01 (lado ÍMPAR)
Rua Nasir Narciso de Campos Pavan quadra 08
Rua Juvenal Bastos quadras 10 (lado par) 11 (lado ÍMPAR)
Avenida Professor Ayrton Busch quadra 10 (lado par)
Rua Samuel Casali quadras 02, 03, 04 e 05
Rua Edson Pereira Leite quadras 02, 03, 04 e 05
Avenida Professor Ayrton Busch quadra 12 (lado par)
Rua Nasir Narciso de Campos Pavan quadra 04
Rua Juvenal Bastos quadras 07 e 08
Rua Rdeghal Aparecido Biondo quadras 06 e 07
Rua Cirso de Souza Santos quadras 01 e 02 (lado ÍMPAR) 03 e 04.
Rua Ernesto Gomes da Silva quadras 01, 02, 03 e 04
Avenida Professor Ayrton Busch quadra 11 (lado par)
Rua Nasir Narciso de Campos Pavan quadras 06 e 07
Rua Juvenal de Bastos quadra 09
Rua Edeghal Aparecido Biondo quadras 08 e 09
Alameda Dante quadra 01
Yochi Ogihara quadras 01, 02 e 03
Rua Pedro Alvares Masera quadras 06 e 07
Rua Arnaldo Rodrigues de Menezes quadras 19, 20, 21 (lados pares)
Victório Perin quadras 07 e 08
Rua José Claudia de Lima quadra 03

EQUIPE Nº 601

Rua Hélio Badan quadras 01, 02, 03 e 04
Rua Juvenal Bastos quadras 01, 02 (Pq. Jaragua) 13, 14 (Santa Fé)
Rua Francisca Martha Izidoro quadras 03 e 04
Rua Azor Garcia dos Santos quadras 04 e 05
Rua Carlos Pereira Bicudo quadras 07 e 08
Rua Victorio Perin quadras 02, 03, 04, 05, 06
Rua Edeghal Aparecido Biondo quadras 02, 03 e 04 (lado ÍMPAR)
Rua José Marques Custodio quadra 01
Rua Domingos Oliva quadras 04, 05, 06 e 07
Rua Candido Mariano quadra 05
Rua Fiorindo Pizutto quadras 01 e 02
Rua Guilherme Ranche quadras 01 e 02
Rua Luiz Carlos Minute quadra 01
Rua Antônio R. da Silva quadras 01 e 02
Rua Alcino Pinheiro Chagas quadras 01 e 02
Rua João Paulo Sobrinho quadra 02
Rua Maria Aparecida Garcia quadra 01 e 02
Rua Francisco Saez Cuza quadra 03
Rua Antonio Fabri todas as quadras
Rua Tosio Fuzioka todas as quadras
Rua Adilson José Stafussi todas as quadras
Rua Evaldo Hinke Neto quadra 01 e 02

Rua Bendito Reis quadra 05
Rua João Prudente Sobrinho quadra 04
Rua Antonia Ravel Costa quadra 04
Rua Elisete Aparecida Gabis Demarques quadras 04 e 05
Rua 20 quadra 05
Rua José Costa Madureira quadra 05
Rua Preciosa Souto de Anchieta quadra 05
Rua Joaquin Barros Neto quadras 01 e 02

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: Unidade de Saúde da Família Pousada da Esperança II

Bairro: Pousada 2, Pousada 1

Cidade: Bauru (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Bauru/SP

O candidato aprovado e convocado deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

EQUIPE Nº 801

Rua Flavio Antonio Gonçalves quadras 01, 02, e 03
Rua José Roberto Toledo Cassiano quadras 01,02 e 04
Rua Homero de Oliveira Ribeiro quadra 01
Rua Antonio Geronimo da Silva quadra 01
Rua Alcides Galvão de França quadra 01
Rua Renato Rossi Vieira quadra 01 e 02
Rua Kaneiko Ijuim quadra 03
Rua Pedro Barreiro Figueiredo quadras 9, 11 e 12
Rua 44 quadra 01 (lado ÍMPAR)
Rua Pedro de Catro Pereira quadra 8 (lado ÍMPAR)

EQUIPE Nº 801.02

Rua Santo Garcia quadras 4, 5 e 6
Avenida Antonio Fortunato quadra 06
Rua João Bastos Pereira quadra 04
Rua Zenji Kawai quadras 03,04 e 05
Rua Dionisio Momesso quadras 01,02 e 03
Avenida Eduardo Silva quadras 03,04 e 05
Rua José de Azevedo Maia quadras 09 e 10

EQUIPE Nº 801.03

Rua Dermeval Graziane quadra 01
Rua Oscar Swenson quadra 01
Rua Carlos Rafael Vendramini quadra 01
Rua Valdevino Sobreira quadra 01
Rua Ramiro Vieira quadra 01
Rua Mauricia Pereira de Lima quadras 01,02,03 / 04 casas: 04-05; 04-07; 05-03
Rua Max da Fonseca Prado quadras 01,02,03 e 04
Rua Pedro Barreiro de Figueiredo quadras 06,07 e 08
Rua Capitão Orlando quadra 01

EQUIPE Nº 801.04

Rua Pedro de Castro Pereira quadras 06,07 e 08 (lado ÍMPAR)
Rua Joaquin Gonçalves Soriano quadras 05 e 06
Rua Antonio Fortunato quadras 04 e 05
Rua Renato Rossi Vieira quadras 01 e 03
Rua Kanehiko Iyuum quadra 02 (lado par)
Rua Dilair Figliolia quadra 01
Rua Mauricia Pereira de Lima quadras 04,05 / quadra 07 / Casa 106

EQUIPE Nº 801.05

Rua Capitão Orlando quadra 02
Rua Primo Crepaldi quadra 02
Rua Reginaldo Anderson Rosão quadra 02
Rua Ramiro Vieira quadra 02
Rua Valdevino Sobreira quadra 02
Rua Carlos Rafael Vendramini quadra 02
Rua Oscar Swenson quadra 02
Rua Dermeval Graziane quadra 02
Rua Homero de Oliveira Ribeiro quadra 02
Rua Antonio Jeronimo da Silva quadra 02
Rua Alcides Galvão de França quadra 02
Rua Takuji Takenaka quadras 02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11
Rua Pedro Barreiro de Figueiredo quadras 02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11

EQUIPE Nº 801.06

Rua Alcides Galvão de França quadra 03
Rua Antonio Jeronimo da Silva quadra 03
Rua Carlos Rafael Vendramini quadra 03
Rua Homero de Oliveira Ribeiro quadra 03
Rua Mario Ozorio quadra 03
Rua Primo Crepaldi quadra 03
Rua Ramiro Vieira quadras 03 e 04
Rua Reginaldo Anderson Rosão quadras 03 e 04
Rua Takuji Takenaka quadras 04,05,07,08,09,11 e 12
Rua Valdevino Sobreira quadra 03 e 04
Rua Oscar Sueson quadra 03
Rua Ernesto Casério quadras 08 e 09

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: Unidade de Saúde da Família Santa Edwirges

Bairro: Santa Edwirges

Cidade: Bauru (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Bauru/SP

O candidato aprovado e convocado deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

EQUIPE Nº 501**MICRO ÁREA 01**

Al. Dante quadra 03
Al. Edson quadra 04

Al. Pascal quadras 05,06
Al. Pitolomeu quadra 05
Ayrton Busch quadras 06,07,08 (lado par)
Candido Mariano quadras 01,02,03,04
Ciro de Castro quadra 02
Domingos Oliva quadra 01
Francisco Gabriel quadra 01
José Marques Custódio quadra 01(lado par)
Luiz Daré quadra 01
Nelson Tosoni Decarlis quadra 01
Seth de Almeida quadras 01,02
Via de Circulação Interna quadra 01

MICRO ÁREA 02

Al. Copérnico quadra 01 (lado par) 02,03,04 (lado par e ímpar)
Al. Descartes quadra 01 (lado par)
Al. Diógenes quadras 01,02
Al. Licurgo quadras 01 (lado par e ímpar) 02 (lado par)
Al. Pascal quadras 01,02
Al. Pitolomeu quadras 01,02
Al. Sócrates quadras 02,03,04
Engº. Paulo Frontin quadras 13,14,15,16

MICRO ÁREA 03

Al. Cartago quadras 08,09,10 (lado ímpar)
Al. Júpiter quadras 05,06
Al. Macedônia quadras 06,07,08,09
Al. Marte quadras 05,06
Al. Mercúrio quadra 05 (lado ímpar)
Al. Neptuno quadras 05,06
Al. Plutão quadras 05,06
Al. Tróia quadras 09,10,11 (lado par)

MICRO ÁREA 04

Al. Archimedes quadras 03,04
Al. Demóstenes quadras 02,03,04,05,06
Al. Diógenes quadras 03 (lado par) 04 (lado ÍMPAR)
Al. Edson quadras 03,04
Al. Licurgo quadras 03,04 (lado par)
Al. Pascal 03,04
Al. Pitolomeu quadras 03,04
Al. Sócrates quadras 05,06 (lado ÍMPAR)
Ayrton Busch quadras 04,05,06,07,08,09
Cyro de Castro quadra 01

MICRO ÁREA 05

Al. Archimedes quadras 01,02
Al. Athenas quadra 11
Al. Babilônia quadra 12
Al. Copérnico quadras 05,06,07

Al. Dalva quadras 01,02
Al. Edson quadras 01,02
Al. Sócrates quadras 05,06,07 (lado par)
Ayrton Busch quadras 01,02,03
Engº. Paulo Frontin quadras 17,18,19

MICRO ÁREA 06

Al. Alexandria quadras 08,09,10
Al. Athenas quadras 07,08,09,10
Al. Babilônia quadras 09,10,11
Al. Cartago quadras 09,10,11 (lado par)
Al. Júpiter quadras 01,02,03,04
Al. Marte quadras 01,02,03,04
Al. Mercúrio quadras 01,02,03,04
Al. Nadir quadras 01,02,03,04

EQUIPE Nº 502

MICRO ÁREA 01

Al. Athenas quadra 1 (ímpar), 2, 3, 4, 5, 6
Al. Babilônia quadra 3
Al. Neptuno quadra 1
Al. Plutão quadra 1
Al. Saturno quadra 1
Al. Turmalina quadra 3 (par)
Al. Urano quadra 1
Al. Vênus quadra 1, 2

MICRO ÁREA 02

Al. Alexandria quadra 4 (par), 5, 6, 7
Al. Babilônia quadra 5, 6, 7, 8
Al. Cartago quadra 3
Al. Neptuno quadra 2, 3
Al. Plutão quadra 2, 3
Al. Saturno quadra 2
Al. Turmalina quadra 4 (par)
Al. Urano quadra 2, 3

MICRO ÁREA 03

Al. Alexandria quadra 3 (par e ímpar), 4 (ímpar)
Al. Babilônia quadra 4
Al. Brilhante quadra 1
Al. Cartago quadra 4, 5, 6, 7 (par e ímpar), 8 (par)
Al. Macedônia quadra 2
Al. Neptuno quadra 4
Al. Plutão quadra 4
Al. Saturno quadra 3, 4, 5
Al. Tróia quadra 4 (par)
Al. Urano quadra 4 (par e ímpar), 5 (ímpar)
Al. Vênus quadra 3, 4

MICRO ÁREA 04

Al. Brilhante quadra 2
Al. Macedônia quadra 3, 4, 5
Al. Neptuno quadra 6, 7 (ímpar)
Al. Saturno quadra 6, 7
Al. Sparta quadra 6, 7, 8 (par)
Al. Tróia quadra 4 (ímpar), 5, 6, 7, 8
Al. Urano quadra 6, 7
Al. Vênus quadra 5, 6, 7

MICRO ÁREA 05

Al. Acrópole quadra 4, 5
Al. Brilhante quadra 3, 4, 5
Al. Neptuno quadra 8, 9 (ímpar)
Al. Saturno quadra 8, 9
Al. Sparta quadra 4, 5 (par e ímpar), 6, 7, 8 (ímpar)
Al. Tebas quadra 4, 5
Al. Urano quadra 8, 9
Al. Vênus quadra 8, 9
Engº. Paulo Frontin quadra 5, 6, 7, 8, 9

MICRO ÁREA 06

Al. Jupiter quadra 7, 8 (ímpar)
Al. Tróia quadra 9, 10 (ímpar)
Al. Neptuno quadra 7, 8, 9 (par)
Al. Plutão quadra 7, 8, 9
Al. Sparta quadra 9, 10
Al. Acrópole quadra 7, 8 (par)
Engº. Paulo Frontin quadra 10, 11

EQUIPE Nº 101

MICRO ÁREA 01

Amina Hamad Giacovoni quadra 01 (lado par)
Arnaldo Rodrigues de Menezes quadras 17,18
Ayrton Busch quadra 18 (lado ÍMPAR)
Francisco Deogracias Reche quadras 04,05 (lado ÍMPAR)
Jeso Contijo de Moraes quadras 09,10,11
Miguel Simão quadras 03,04
Pedro Alvares Mansera quadras 03,04,05 (lado ÍMPAR)
Rua B quadra 01,02
Rua C quadra 01,02

MICRO ÁREA 02

Rua Aparecido da Silva Batista quadras 01,02,03
Ayrton Busch quadras 15,16,17 (lado ÍMPAR)
Felipe Antonio Neto quadra 01 (lado ÍMPAR)
Gabriel Rabello de Andrade quadras 08,09,10
José Teodoro quadras 01,02
Miguel Simão quadras 01,02
Octavio José Dias quadras 01,02

Pedro Alvares Mansera quadras 03,04,05 (lado par)
Waldemar Caetano quadra 01

MICRO ÁREA 03

Amina Hamad Giacomoni quadras 01,02,03,04 (lado ÍMPAR)
Antonio Henrique Alarcon quadras 01,02 (lado par)
Arnaldo Rodrigues de Menezes quadras 15,16
Benedito Leite Brito quadra 09 (lado ÍMPAR)
Francisco Deogracias Reche quadras 02,03
Jeso Contijo de Moraes quadras 07,08
Julia Ribeiro Vecchi quadras 01,02,03,04
Pedro Alvares Mansera quadras 01,02

MICRO ÁREA 04

Al. Júpiter quadras 10 (lado ÍMPAR)
Al. Plutão quadras 10,11 (lado par)
Antonia Fabiano quadra 05 (lado ÍMPAR)
Ayrton Busch quadra 11,12,13,14 (lado ÍMPAR)
Carlos Pereira Bicudo quadras 01,02,03
Edson Pereira Leite quadra 01
Felipe Antonio Neto quadra 01 (lado par)
Gabriel Rabello de Andrade quadras 07,08 (lado par)
Horácio Gonçalves quadras 01,02
João Tezani quadra 04 (lado par)
Luciene Avallone quadras 01,02
Marcelino Granha quadras 02,03 (lado par)
Samuel Casali quadra 01

MICRO ÁREA 05

Al. Acrópole quadras 06(lado par e ÍMPAR) 07 (lado ÍMPAR)
Al. Neptuno quadra 10
Al. Plutão quadras 10,11 (lado ÍMPAR) 12 (lado par e ÍMPAR)
Al. Saturno quadra 10 (lado par)
Al. Urano quadra 10
Al. Vênus quadra 10
Antonia Fabiano quadra 04 (lado par e ÍMPAR) 05 (lado par)
Benedito Leite Brito quadra 09 (lado par)
Gabriel Rabello de Andrade quadras 06 (lado par e ÍMPAR) 07 (lado ÍMPAR)
João Henrique de Oliveira quadra 01
João Tezani quadras 01,02 (lado par) 03 (lado par e ÍMPAR)
Marcelino Granha quadras 01 (lado par e ÍMPAR) 02 (lado ÍMPAR)
Waldemar Fabri quadra 03 (lado par)

MICRO ÁREA 06

Al. Acrópole quadras 09,10
Al. Altair quadras 01,02
Al. Copérnico quadra 01 (lado ÍMPAR)
Al. Demóstenes quadra 01
Al. Descartes quadras 01 (lado ÍMPAR) 02,03,04 (lado par e ÍMPAR)
Al. Júpiter quadras 08,09,10 (lado par)

Al. Licurgo quadras 02,03,04 (lado ÍMPAR)
Al. Sócrates quadra 01
Ayrton Busch quadra 10 (lado ÍMPAR)
Engº. Paulo Frontin quadra 12 (lado ÍMPAR)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: Unidade de Saúde da Família Vila São Paulo

Bairros: Pousada 1, Jardim Ivone, Vila São Paulo

Cidade: Bauru (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Bauru/SP

O candidato aprovado e convocado deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

EQUIPE Nº 401

Rua Alberto Delmasso quadras 01,02,03 e 04
Rua Antonio Fortunato quadras 01,02 e 03
Rua Augusto Morales quadras 01,02 e 03
Rua Benedito Raimundo de Matos quadras 06,07,08,09,10,11,12,13 e 14
Rua Sargento Carlos José Tomas quadras 06,07,08,09,10,11,12 e 13
Rua Capitão Orlando quadras 01 e 02
Chacara Estrela Azul
Rua Joaquim Gonçalves Soriano quadras 01,02,03 e 04
Rua José Alves Seabra quadras 01,02,03,04 e 05
Rua João Basto Pereira quadras 01,02 e 03
Rua José de Azevedo Maia quadras 06,07 (Par e ÍMPAR) 08,09 e 10 (lado ÍMPAR)
Rua Miguel Débia quadras 01,02,03 e 04
Rua Professor Augusto Guelli quadras 01,02 e 03
Rua Sebastião Arantes Figueiredo quadras 06,07,08,09,10,11,12 e 13
Rua Santo Garcia quadras 01,02 e 03

EQUIPE Nº 701

Rua Alfredo Gonçalves D'Abril quadras 01,02,03,04 e 05
Rua Benedito Raimundo de Matos quadras 01,02,03,04 e 05
Rua Baltazar Batista quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10
Rua Benedito Vieira quadras 01,02,03 e 04
Rua Berthodo do Carmo quadras 01,02,03,04,05 e 06
Rua Sargento Carlos Jose Tomaz quadras 01,02,03,04 e 05
Rua Carlos Eduardo Gomes quadras 01,02,03,,04,05 e 06
Rua Edvaldo Rubens de Carvalho quadras 01,02,03,04 e 05
Rua Gaudencio Piola quadras 01,02,03,04,05,06,07 e 08
Rua Itaro Harote quadras 01,02,03,04, e 05
Rua José Eduardo Goulart quadras 01 e 02
Rua João Pinto quadra 01 (lado ÍMPAR)
Rua José Bonini quadras 01,02 (lado par e lado ÍMPAR) 03 (lado ÍMPAR)
Rua Juvenal de Souza quadra 01
Rua José de Azevedo Maia quadra 01,02,03,04 e 05
Rua Jorge Pacheco de Oliveira quadras 01 e 02
Rua Luiz de Oliveira Neto quadras 01 e 02
Rua Luiz Pereira da Silva quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10
Rua Paulo Hungaro quadras 01,02,03,04,05 e 06
Rua Sebastião Arantes de Figueiredo quadras 01,02,03 e 04
Rua Sebastião Ferras da Costa quadras 01,02,03,04,05,06,07 e 08

ANEXO VII
CRONOGRAMAS DE FASES *

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.

Cargo de NÍVEL FUNDAMENTAL – Agente Comunitário de Saúde - ACS	
ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital Normativo.	27/12/2016
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	27/12/2016 a 31/12/2016
Período de inscrição.	27/12/2016 a 29/01/2017
Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	07/01/2017
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	9 a 10/01/2017
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	17/01/2017
Data final para pagamento de taxa de inscrição	30/01/2017
Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vagas para candidatos com deficiência.	27/12/2016 a 29/01/2017
Publicação do deferimento das solicitações de atendimento especial e para os candidatos que desejem concorrer as vagas destinadas aos candidatos com deficiência.	04/02/2017
Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial e dos candidatos que se declararam candidatos com deficiência.	06 a 07/02/2017
Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial e dos candidatos que se declararam candidatos com deficiência.	11/02/2017
Publicação dos locais e horários das provas objetiva.	11/02/2017
Aplicação das provas objetiva.	19/02/2017
Publicação do gabarito preliminar exclusivamente no site www.gsaconcursos.com.br	20/02/2017
Período para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar.	21 a 22/02/2017
Publicação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva.	04/03/2017
Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.	06 a 07/03/2017
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	14/03/2017
Publicação de edital de convocação para a prova de títulos/experiência	14/03/2017
Data para entrega de documentos da prova de títulos/experiência	19/03/2017
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos/experiência	25/03/2017
Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da prova de títulos.	27 a 28/03/2017
Publicação do resultado definitivo da prova de títulos.	04/04/2017
Publicação Resultado final para os cargos de nível fundamental	08/04/2017